



**Processo Administrativo nº 023/2022.1 - Pregão Eletrônico nº 1853/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**

## **JULGAMENTO DE RECURSO**

### **I DOS FATOS**

Trata-se da análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 35.784.366/0001-83, em face do resultado que declarou a empresa A PEQUENINA EIRELI como arrematante de itens no certame.

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do Sistema Eletrônico ComprasNet.

Não houve apresentação de contrarrazões no prazo estabelecido.

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.

O recurso e as contrarrazões, são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não possuam caráter protelatório. Se utilizados de maneira responsável e, sobretudo, com lealdade e com a apresentação de fundamentos adequados, torna-se pilar da defesa do interesse público.

### **II DO RECURSO**

A par disso a licitante LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI apresentou recurso contra a habilitação da empresa A PEQUENINA EIRELI, alegando, em breve síntese o seguinte:

Ao analisarmos a proposta apresentada pela licitante vencedora, acima indicada, verificamos que os modelos apresentados pela A PEQUENINA EIRELI não atende as especificações exigidas no edital para os Itens 01, 02, 05, 06, 08, 11, 14, 20, 21, 22, 25,26, vejamos

Item 01: CENTRAL DE ALARME MONITORADA, uma vez que o modelo apresentado possui apenas 2 partições, enquanto que a quantidade solicitada é de 4 partições;

Item 02: CENTRAL DE ALARME MONITORADA SEM FIO, o modelo apresentado pela vencedora não suporta sirene sem fio ou outro dispositivo sem fio, bem como não possui 16 partições conforme solicitado no edital;

Item 05: SENSOR ABERTURA MAGNÉTICO SEM FIO, o edital exige que o referido sendo possua um alcance de transmissão de até 600 metros, o modelo que atenderia a essa exigência seria o modelo



XAS 8000, e não modelo XAS 4010 SMART, já que este modelo XAS 4010 SMART, apresentado pela licitante possui um alcance de até 100 metros;

Item 06: TECLADO COM FIO PARA CENTRAL DE ALARME, licitante apresentou o modelo XAT 8000, que é totalmente sem fio, incompatível com a especificação constante no edital;

Item 08: SIRENE PARA CENTRAL DE ALARME COM FIO, o edital exige uma sirene de 120DB, no entanto a licitante apresentou o modelo SIR 1000, que é de 105DB, desatendendo ao exigido no edital;

Item 11: BALUM (FILTRO) PASSIVO DE ENGATE RÁPIDO, a licitante apresentou o modelo VB 500P G2, que é um modelo do tipo parafuso. Outro sim, NÃO APRESENTOU o catálogo do referido item;

Item 14: CÂMERA HDCVI COM INFRAVERMELHO 50M FULL HD, a licitante ofertou em sua proposta o modelo VIP 5550 Z IA, que não possui tecnologia HDCVI, prova disso é que o preço da licitante é incompatível com o preço de mercado para um equipamento com essa tecnologia;

Item 20: NVR PARA ATÉ 08 CÂMERAS IP, a licitante ofertou um o modelo NVD 3116 P, que suporta 16 câmeras, incompatível com o solicitado no edital;

Item 21: NVR PARA ATÉ 16 CÂMERAS IP, com 16 PORTAS PoE, a licitante ofertou o modelo NVD 7132, que não possui portas PoE. Além do mais, a descrição exige um modelo para até 16 câmeras/canais, e a licitante apresentou um modelo com 32 câmeras/canais. Sendo por tanto incompatível com o exigido no edital

Item 22: NVR PARA ATÉ 32 CÂMERAS IP, a licitante apresentou o modelo NVD 3208 P, que suporta até 8 canais/câmeras, enquanto que o edital exige um modelo que suporte 32 câmeras/canais. Por tanto, o modelo a apresentado é incompatível com a especificação exigida no edital;

Item 25: CÂMERA IP SPEED DOME COM INFRAVERMELHO 30X FULL HD, a licitante apresentou o modelo VIP 5225 SD IR, que possui zoom de apenas 25X, bem como seu Case não possui proteção IK10, não atendendo ao exigido no edital;

Item 26, CÂMERA IP SPEED DOME PANORÂMICA 360°, ZOOM DE 37X E PTZ INTEGRADA, COM PROTEÇÃO IP67 E IK10, a licitante a apresentou o modelo VIP 5225 SD IR, possui zoom de apenas 25X, não possui proteção IP67 nem IK10.

### III DAS CONTRARRAZÕES

Não houve apresentação de Contrarrazão.

### IV DA ANALISE

A recorrente questiona a compatibilidade dos itens 1,2, 6, 8, 11, 14, 20, 21, 22, 25 e 26, em relação ao descritivo dos itens contidos em edital. À vista disso, por não possuir conhecimento técnico suficiente, o Pregoeiro recorreu ao setor de Sistemas da Informação do Município de Campo Alegre/AL, solicitando a realização de análise dos itens ofertados pela licitante A PEQUENINA EIRELI - EPP.

Em resposta, o Diretor do Setor de Tecnologia da Informação, apresentou em seu parecer (Doc.Anexo):



Trata-se de análise aos itens ofertados no Pregão Eletrônico regulado pelo edital de nº 023/2022.1, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA. Nesse sentido, promovida a análise de todos os itens ofertados pela licitante A PEQUENINA EIRELI EPP, chegou-se à conclusão de que: Os itens 02, 05, 06, 14, 21, 22, 25, 26, ofertados pela empresa supracitada não atendem as exigências contidas em edital, pois suas características são incompatíveis com as solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração. Para melhor esclarecer, os itens não atendem as necessidades da administração, pelas razões abaixo apresentadas: Item 02: Proposta recusada, pois o produto ofertado AMT 1016 NET se trata de uma central monitorada que precisa de um receptor (XAR 4000 SMART) para se comunicar com os dispositivos sem fio. Portanto, difere das especificações que citamos, onde a qual dispensa esse receptor. Item 05: Proposta recusada, pois o produto ofertado XAS 4010 SMART, possui apenas 100 metros de alcance, sendo incompatível com o item solicitado. Item 06: Proposta recusada, pois o produto ofertado XAS 8000 é um teclado para central de alarmes sem fio, portanto não atende as especificações solicitadas. Item 14: Proposta recusada, pois o produto ofertado VIP 5550 Z IA apesar de ter 50m de alcance é uma câmera IP e difere das especificações solicitadas. Item 21: Proposta recusada, pois o produto ofertado NVD 7132 não atende as especificações solicitadas por não possuir portas PoE +. Item 22: Proposta recusada, pois o produto ofertado NVD 3208P não atende as especificações solicitadas por se tratar de um NVR para até 08 câmeras IP. Item 25: Proposta recusada, pois o produto ofertado VIP 5225SD IR não atende as especificações solicitadas. O mesmo não possui zoom óptico de 30X. Item 26: Proposta recusada, pois o produto ofertado VIP 5225SD IR é o mesmo ofertado no item anterior, portanto, não atende as especificações solicitadas. Por outro lado, os itens 15, 16, 20, 23, 32, superam as exigências contidas no descritivo do instrumento convocatório. Item 15: Proposta aceita, porém, o produto ofertado iMHDX 3008 não foi localizado entre os DRVs disponíveis no catálogo. De todo modo, verificamos que a especificação desse produto é superior às sugeridas por ser um dos modelos mais recentes do fabricante, trazendo inclusive detecção de faces. É prudente verificar com o ofertante se não houve equívoco, na digitação do nome do produto ou preço ofertado. Item 16: Proposta aceita, porém, o produto ofertado MHDX 3016 não foi localizado entre os DRVs disponíveis no catálogo. Encontramos no catálogo o iMHDX 3016 que possui especificações superiores às sugeridas por ser um dos modelos mais recentes do fabricante, trazendo inclusive detecção de faces. Item 20: Proposta aceita, porém o produto ofertado NVD 3116P é superior as especificações solicitadas uma vez que se trata de um NVR para até 16 câmeras IP. Item 23 e 32: Produto aceito, porém, o produto ofertado VIP 1130B G3 possui especificações superiores às solicitadas, por se tratar de uma câmera IP com alcance de 30 metros. Desse modo, estão aceitos também os itens: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 27, 28, 29, 30 e 31, pois estão de acordo com as especificações solicitadas.

O Técnico responsável pela análise dos itens, apresentou mais um parecer, este versando especialmente sobre os itens que foram alvo do recurso, vejamos em síntese o que foi esclarecido (Doc. Anexo):



Sobre a alegação de que os itens 01, 02, 05, 06, 08, 11, 14, 20, 21, 22, 25, 26 não atendem as especificações exigidas no edital, discordamos em parte, uma vez que os itens 01, 08, 11 e 20 foram aceitos pelos motivos esclarecidos abaixo: Item 01: Nas especificações solicitadas deixamos explícito o trecho “ATÉ 12 PARTIÇÕES”, ou seja, não foi solicitado 4 partições como fora apresentado no referido recurso. Item 08: Nas especificações solicitadas deixamos explícito o trecho “(ATÉ 120 DB A 1M)”, ou seja, não fixamos a quantidade de 120 DB como fora apresentado no referido recurso. Item 11: No catálogo apresentado é citado o ballum VB 500 P / VB 501 P o qual atende as especificações solicitadas. Item 20: O produto ofertado NVD 3116P é superior as especificações solicitadas uma vez que se trata de um NVR para até 16 câmeras IP.

## VI DECISÃO

Cumpra dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022.1, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, diante do parecer apresentado pelo setor de Sistema de Tecnologia da Informação, este pregoeiro decide **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso administrativo interposto pela licitante **LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI** nos autos do Pregão Eletrônico nº 023/2022.1.

Publique-se.

Campo Alegre/AL, 16 de março de 2022

MARCOS  
EDUARDO DA  
SILVA  
CAVALCANTE11  
990053475

Assinado eletronicamente  
em 16/03/2022 às 14:25:09  
por MARCOS  
EDUARDO DA SILVA  
CAVALCANTE11990053475

Marcos Eduardo da Silva Cavalcante  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**Sistema de Tecnologia da Informação**

**ANÁLISE DOS ITENS OFERTADOS REFERENTE AO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2021 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.1**

Trata-se de análise aos itens ofertados no Pregão Eletrônico regulado pelo edital de nº 023/2022.1, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Nesse sentido, promovida a análise de todos os itens ofertados pela licitante A PEQUENINA EIRELI EPP, chegou-se à conclusão de que:

Os itens 02, 05, 06, 14, 21, 22, 25, 26, ofertados pela empresa supracitada não atendem as exigências contidas em edital, pois suas características são incompatíveis com as solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Para melhor esclarecer, os itens não atendem as necessidades da administração, pelas razões abaixo apresentadas:

Item 02: Proposta recusada, pois o produto ofertado AMT 1016 NET se trata de uma central monitorada que precisa de um receptor (XAR 4000 SMART) para se comunicar com os dispositivos sem fio. Portanto, difere das especificações que citamos, onde a qual dispensa esse receptor.

Item 05: Proposta recusada, pois o produto ofertado XAS 4010 SMART, possui apenas 100 metros de alcance, sendo incompatível com o item solicitado.

Item 06: Proposta recusada, pois o produto ofertado XAS 8000 é um teclado para central de alarmes sem fio, portanto não atende as especificações solicitadas.

Item 14: Proposta recusada, pois o produto ofertado VIP 5550 Z IA apesar de ter 50m de alcance é uma câmera IP e difere das especificações solicitadas.

Item 21: Proposta recusada, pois o produto ofertado NVD 7132 não atende as especificações solicitadas por não possuir portas PoE +.

Item 22: Proposta recusada, pois o produto ofertado NVD 3208P não atende as especificações solicitadas por se tratar de um NVR para até 08 câmeras IP.

Item 25: Proposta recusada, pois o produto ofertado VIP 5225SD IR não atende as especificações solicitadas. O mesmo não possui zoom óptico de 30X.

Item 26: Proposta recusada, pois o produto ofertado VIP 5225SD IR é o mesmo ofertado no item anterior, portanto, não atende as especificações solicitadas.

Por outro lado, os itens 15, 16, 20, 23, 32, superam as exigências contidas no descritivo do instrumento convocatório.

Item 15: Proposta aceita, porém, o produto ofertado iMHDX 3008 não foi localizado entre os DRVs disponíveis no catálogo. De todo modo, verificamos que a especificação desse produto é superior às sugeridas por ser um dos modelos mais recentes do fabricante, trazendo inclusive detecção de faces. É prudente verificar com o ofertante se não houve equívoco, na digitação do nome do produto ou preço ofertado.

Item 16: Proposta aceita, porém, o produto ofertado MHDX 3016 não foi localizado entre os DRVs disponíveis no catálogo. Encontramos no catálogo o iMHDX 3016 que possui especificações superiores às sugeridas por ser um dos modelos mais recentes do fabricante, trazendo inclusive detecção de faces.

Item 20: Proposta aceita, porém o produto ofertado NVD 3116P é superior as especificações solicitadas uma vez que se trata de um NVR para até 16 câmeras IP.



# STI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**Sistema de Tecnologia da Informação**



Item 23 e 32: Produto aceito, porém, o produto ofertado VIP 1130B G3 possui especificações superiores às solicitadas, por se tratar de uma câmera IP com alcance de 30 metros.

Desse modo, estão aceitos também os itens: 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 24, 27, 28, 29, 30 e 31, pois estão de acordo com as especificações solicitadas.

Sem mais a acrescentar reitero votos de estima e apreço.

Campo Alegre, 14 de março de 2022.

Fredson Costa de Melo  
Diretor do Sistema de Tecnologia  
da Informação  
Portaria nº 20/2021



# STI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**Sistema de Tecnologia da Informação**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2021 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.1**

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela Empresa LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI contra a proposta apresentada pela Empresa A PEQUENINA EIRELI EPP no Pregão Eletrônico regulado pelo edital de nº 023/2022.1, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Sobre a alegação de que os itens 01, 02, 05, 06, 08, 11, 14, 20, 21, 22, 25, 26 não atendem as especificações exigidas no edital, discordamos em parte, uma vez que os itens 01, 08, 11 e 20 foram aceitos pelos motivos esclarecidos abaixo:

Item 01: Nas especificações solicitadas deixamos explicito o trecho “*ATÉ 12 PARTIÇÕES*”, ou seja, não foi solicitado 4 partições como fora apresentado no referido recurso.

Item 08: Nas especificações solicitadas deixamos explicito o trecho “*(ATÉ 120 DB A 1M)*”, ou seja, não fixamos a quantidade de 120 DB como fora apresentado no referido recurso.

Item 11: No catálogo apresentado é citado o ballum VB 500 P / VB 501 P o qual atende as especificações solicitadas.

Item 20: O produto ofertado NVD 3116P é superior as especificações solicitadas uma vez que se trata de um NVR para até 16 câmeras IP.

Sem mais a acrescentar reitero votos de estima e apreço.

Campo Alegre, 14 de março de 2022.

Fredson Costa de Melo  
Diretor do Sistema de Tecnologia  
da Informação  
Portaria nº 20/2021